Conforme Resolução nº 232/2022/Consu, a Comissão Eleitoral estabelece as normativas para a campanha eleitoral para escolha da Direção Acadêmica do Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para gestão 2023-2027.

**Considerando a Resolução Consu 232/2022 em seus artigos e parágrafos abaixo elencados:**

Art. 9º A propaganda eleitoral dar-se-á por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação, respeitando-se as normatizações atinentes à matéria, mencionadas nesta Resolução. Os cartazes e faixas deverão ser afixados apenas nos locais designados pela Diretoria do Campus, cabendo à Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 divulgar tais deliberações às chapas inscritas.

Art. 10. As chapas inscritas serão responsáveis pela fixação, retirada e descarte de todo o material de campanha.

Art. 11. Fica vedado o uso da rede interna do Campus Baixada Santista para campanha eleitoral, incluindo o próprio portal e as listas institucionais de e-mails.

§ 1º A Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 reservará espaço, em sua página da internet (https://eleicoes.unifesp.br), para inserção de propaganda das chapas, de forma equânime e isenta, em tempo e formato, para a divulgação de campanha de todas as candidaturas;

Art. 12. É vedada a propaganda sonora, bem como a que perturbe as atividades didáticas e/ou administrativas do Campus.

Art. 13. Será permitida a realização de debates entre as candidaturas. Os debates poderão ser presenciais, virtuais ou híbridos e deverá ser garantida a participação de todas as candidaturas em igualdade de condições. Todos os debates deverão ser informados à Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 e poderão ser organizados pelas entidades representativas ou pela própria Comissão Eleitoral.

Art. 14. Nos espaços extramuros do Campus, as chapas estarão sujeitas à legislação municipal pertinente.

Art. 16. A página institucional das Eleições Unifesp (https://eleicoes.unifesp.br) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como cronograma, diretrizes e resultados, ficando a Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 responsável exclusiva pela publicação de informações nesse espaço.

**A Comissão Eleitoral estabelece:**

1. A campanha eleitoral inicia-se em 06 de fevereiro de 2023 e encerra-se em 10 de março de 2023;

2. Panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação poderão ser afixados, conforme diretrizes da direção acadêmica e direção administrativa do campus Baixada Santista.

2.1. é responsabilidade de cada chapa a retirada do material após concluída a consulta à comunidade, dando a destinação adequada aos resíduos gerados, conforme Resolução nº 113, de 11/03/2015, de Política de Excelência em Sustentabilidade Ambiental na Unifesp (Pensa-Unifesp), e respeitando as diretrizes da Divisão de Gestão Ambiental do Campus Baixada Santista;

3. As chapas concorrentes poderão criar sites, páginas em redes sociais e divulgá-las em seus respectivos materiais de campanha;

4. É **expressamente proibido** o uso da **rede interna da Unifesp** (domínio *unifesp.br*), assim como de **listas institucionais** (*@unifesp.br*) para divulgação, envio e/ou outra manifestação de qualquer uma das chapas e/ou grupos de apoiadores a qualquer uma das chapas concorrentes;

4.1. a restrição não se aplica ao envio de mensagens individualizadas ao domínio *@unifesp.br*;

4.2. a restrição não se aplica a mailings originados de grupos de pesquisa, de extensão, de coletivos, de entidades representativas desde que não tenham como origem o domínio *@unifesp.br*;

4.2. a exceção será o envio de mensagens institucionais, remetidas pela Comissão Eleitoral via e-mails institucionais do Campus Baixada Santista para docentes, discentes e TAEs, com material de campanha de todas as chapas concorrentes, de forma equânime e isenta, em tempo e formato;

4.2.1. o material a ser enviado nas respectivas mensagens institucionais, por parte da Comissão Eleitoral, deverá ser encaminhado pelas chapas concorrentes, obrigatoriamente via SEI:

5.1. o material encaminhado será disponibilizado, também, no site eleições.unifesp.br;

5.2. não serão inseridos no site eleições.unifesp.br vídeos de qualquer natureza para exibição no referido site; todos os links devem remeter à visualização fora do domínio *unifesp.br*;

6. É expressamente proibida a utilização de propaganda sonora no campus, em qualquer que seja o horário;

7. É proibida a realização de boca-de-urna nos dias da eleição;

8. É permitida a organização de debates com as chapas, de forma presencial, virtual e/ou híbrida a ser organizado pelas entidades representativas e/ou comissões internas criadas com esta finalidade;

8.1. cabe aos organizadores estabelecerem as regras do debate em comum acordo com as chapas concorrentes, de forma equânime e isenta;

8.2. deve ser garantido tratamento igualitário às chapas; assegurando e documentando os organizadores, via SEI, o convite, o acordo sobre as regras para a sua realização e o aceite ou não para participação do debate, comunicadas essas iniciativas à Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

02 de fevereiro de 2023.